



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei Complementar nº /2023

Altera dispositivo na Lei nº 419, de 24 de maio de 1990 (RJU), que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogado o parágrafo 3º do art. 234 da Lei Complementar nº 419 de 24 de maio de 1990.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei Complementar nº /2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterações ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

Na oportunidade que me dirijo a Vossas Senhorias, venho por meio desta exposição de motivos apresentar a minuta do Projeto de Lei que: “Revoga o parágrafo 3º. ao artigo 234 da Lei Complementar 419/90, (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES)”, a alteração promovida pela autarquia na época perdeu o objeto após alteração promovida no caput do art. 234 pela Lei Complementar 125/2021, em que autoriza a contratação temporária por “12 meses, prorrogáveis por igual período”. Assim, fica a Autarquia municipal, Instituto da Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá autorizada a contratar conforme os demais entes municipais.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 23 de janeiro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal